



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SEDE,  
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS E ESCRITÓRIOS DE APOIO DA  
CODEVASF**

**06/12/2023**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

## ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	4
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	5
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	6
4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....	7
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	7
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	8
7. VISITA/VISTORIA AO LOCAL DA ENTREGA.....	9
8. PROPOSTA FINANCEIRA.....	10
9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	10
10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	11
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	11
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	12
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	13
16. MATRIZ DE RISCO.....	15
17. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	16
18. FISCALIZAÇÃO.....	17
19. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS.....	17
20. QUALIDADE TÉCNICA.....	18
21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	18
22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	19
23. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	20
24. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	20
25. GARANTIA DOS MATERIAIS.....	21
26. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS.....	22
27. CONDIÇÕES GERAIS.....	26
28. ANEXOS.....	26
ANEXO A.....	27
ANEXO B.....	28
ANEXO C.....	29
ANEXO D.....	30
ANEXO E.....	31



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de equipamentos de videoconferência para a Sede, Superintendências Regionais e Escritórios de Apoio da Codevasf, conforme descrito neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os itens objetos dessa licitação estão descritos no Anexo A do Termo de Referência.

Ampla Concorrência						
Grupo	Item	CAMAT/ CATSER	Nome	Valor Unitário	Qtd.	Valor Total
1	1	234769	Equipamento de Videoconferência para Sala de Pequeno Porte	R\$ 13.907,73	36	R\$ 500.678,28
	2	234769	Equipamento de Videoconferência para Sala de Médio Porte	R\$ 23.169,00	25	R\$ 579.225,00
	3	234769	Equipamento de Videoconferência para Sala de Grande Porte	R\$ 44.870,50	15	R\$ 673.057,50
	4	234769	Equipamento de Videoconferência para Auditório	R\$ 130.108,47	2	R\$ 260.216,94
	5	27502	Licença de Software as a Service para Equipamentos, do tipo Sala (Room)	R\$ 1.930,87	76	R\$ 146.746,12
	6	27502	Licença de Software as a Service para Equipamentos, do tipo Webinário (Webinar)	R\$ 5.941,47	2	R\$ 11.882,94
				<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 2.171.806,78</b>
Cota Exclusiva						
Item	CAMAT/ CATSER	Nome	Valor Unitário	Qtd.	Valor Total	
7	122971	Switcher de Produção	R\$ 3.666,70	2	R\$ 7.333,40	
				<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 7.333,40</b>

<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 2.179.140,18</b>
---------------------	-------------------------

1.3. O Item 7 (Switcher de Produção) da tabela — Cota Exclusiva — é dedicado a cota exclusiva das empresas em observância ao Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e a Lei Complementar 123/2006, que prevê uma cota destinada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas. Cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.4. O agrupamento dos itens 1 a 6 se dá pelos itens serem complementares entre si.

1.5. O valor total dos itens, informados nas tabelas acima, foi apurado em R\$ 2.179.140,18 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, cento e quarenta reais e dezoito centavos) com base nos valores obtidos por meio da



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

realização de pesquisa de preços, na Instrução Normativa Nº 73 de 5 de agosto de 2020, perfazendo o valor total estimado da aquisição.

1.6. Os recursos orçamentários, caso ocorra esta aquisição, serão informados no ato da contratação, com base no parágrafo 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.7. Os quantitativos foram estimados e estão demonstrados nos autos do processo desta contratação.

1.8. O valor corresponde à média dos preços pesquisados e praticados no mercado por item da tabela acima diz respeito ao período de maio de 2023 até novembro de 2023.

1.9. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

1.10. No interesse da CONTRATANTE, e em comum acordo com a CONTRATADA, o objeto do Contrato/ordem de fornecimento poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 81, inciso VI, § 1º, da Lei nº 13.303/16.

## **2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES**

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres da CONTRATADA e do CONTRATANTE, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA** – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços de tecnologia da informação, objetos deste Termo de Referência.

**AA/GTI ou GTI** – Gerência de Tecnologia da Informação da Área de Administração e Tecnologia da CODEVASF.

**AA/GTI/UIT ou UIT** – Unidade de Infraestrutura de TI, subordinada a Gerência de Tecnologia da Informação.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, em cuja jurisdição territorial localiza-se parte dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

**CATMAT** – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e a CONTRATADA vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**PDIT**: Plano Diretor de Tecnologia da Informação é resultado do detalhamento das ações decorrentes do Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação - PETI, de forma a consolidar todas as iniciativas, metas e os indicadores da área de Tecnologia da Informação, dando visibilidade às ações, prazos e custos necessários para alcance dos objetivos estratégicos definidos e, ainda, assegurando que estas ações agreguem valor ao negócio da CODEVASF.

**PETI**: Plano Estratégico de Tecnologia da Informação é o instrumento que tem por objetivo assegurar que as metas e objetivos da TI estejam fortemente alinhados com o Planejamento Estratégico da CODEVASF.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. **Valor estimado:** Público.

3.2. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item ou grupo de itens.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

3.3. **Modo de disputa: ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5 % (meio por cento), do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.4. **Forma de realização:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.

#### 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da aquisição de equipamentos de videoconferência é atender as necessidades de tecnologia da informação de uso contínuo da Codevasf.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática e acessórios de informática, conforme distribuídos nos itens deste Termo de Referência.

5.2. A descrição detalhada dos itens consta nos Anexos A deste Termo de Referência, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

5.2.1. Havendo divergência entre a descrição dos produtos no sistema ComprasNet e a descrição contida na planilha, prevalecerá a contida na planilha orçamentária.

5.3. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade deles.

5.4. Todo fornecimento deverá ser acompanhado das respectivas notas fiscais.

#### 5.5. LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.5.1. Os itens, objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues na Sede da CODEVASF e nas Superintendências Regionais, cujos endereços seguem listados abaixo:

Localidade	Endereço	CNPJ
Sede	SGAN 601, Módulo I, Edifício Manoel Novaes, Asa Norte, CEP: 70830-019 – Brasília/DF	00.399.857/0001-26
1ª Superintendência Regional	Av. Geraldo Athayde, nº 483, Bairro São João, CEP: 39400-292 – Montes Claros/MG	00.399.857/0002-07
2ª Superintendência Regional	Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP: 47600-000 – Bom Jesus da Lapa/BA	00.399.857/0014-40
3ª Superintendência Regional	Rua Presidente Dutra, nº 160, Centro, CEP: 56304-914 – Petrolina/PE	00.399.857/0004-79
4ª Superintendência Regional	Av. Beira Mar, nº 2150, Jardins, CEP: 49025-040 – Aracaju/SE	00.399.857/0005-50
5ª Superintendência Regional	Av. Aristeu de Andrade, 452 - Farol Maceió - AL - BR 57051-090	00.399.857/0043-85
6ª Superintendência Regional	Av. Comissão do Vale do São Francisco, s/n, Bairro Piranga, CEP: 48901-900 – Juazeiro/BA	00.399.857/0028-46
7ª Superintendência Regional	Av. Maranhão, 1022, Centro, CEP: 64000-010 – Teresina/PI	00.399.857/0025-01
8ª Superintendência Regional	Av. Alexandre de Moura, nº 25, Centro, CEP: 65025-470 – São Luís/MA	00.399.857/0029-27
9ª Superintendência Regional	Rua 82 numero 179, 12º Andar, Prédio da Funasa. Setor Sul Goiânia. CEP: 74083-010	00.399.857/0039-07



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

10ª Superintendência Regional	Av Ns 10 S N, SN - Cruz com a AV LO 18 sent Nort Bl B Lot Água Fria Palmas - TO - BR 77008-900	00.399.857/0038-18
11ª Superintendência Regional	Rodovia Juscelino Kubitscheck, Km 5 - nº 2.600 – Universidade, CEP: 68903-419 – Macapá/AP	00.399.857/0040-32
12ª Superintendência Regional	Rua Raimundo Chaves, 1969, Candelária, CEP: 59064-390 – Natal/RN	00.399.857/0041-13
13ª Superintendência Regional	Av. Epiácio Pessoa, nº 1705, 2º andar, Bairro dos Estados, CEP: 58030-900 – João Pessoa/PB	00.399.857/0045-47
14ª Superintendência Regional	Rua Barbosa de Freitas, Nº 2674, 5 andar, Ed. Dep José Euclides Ferreira Gomes, anexo 2 - Assembleia Legislativa, bairro Dionísio Torres - Cep 60.170-174 – Fortaleza-CE	00.399.857/0042-02
15ª Superintendência Regional	Avenida Alfredo Lisboa, nº 1168, sala 205, Ala Sul - Bairro do Recife, CEP: 50030-150 – Recife/PE	00.399.857/0008-00
16ª Superintendência Regional	Rua Carijós, nº 150, 10º andar, Centro, CEP: 30120-060 – Belo Horizonte/MG	00.399.857/0007-11

5.5.2. Os custos relacionados aos deslocamentos, serão por conta da CONTRATADA.

5.5.3 Tabela do quantitativo de distribuição de item por local para envio.

Tipo de sala	Sala de pequeno porte	Sala de médio porte	Sala de grande porte	Auditório	Switcher de produção
Sede + Escritórios	25	2	2	1	1
1ª SR	2	3	2	0	0
2ª SR	2	0	1	0	0
3ª SR	0	2	1	0	0
4ª SR	1	2	0	0	0
5ª SR	0	0	3	0	0
6ª SR	1	1	1	0	0
7ª SR	3	6	0	1	1
8ª SR	2	2	2	0	0
9ª SR	0	1	0	0	0
10ª SR	0	1	1	0	0
11ª SR	0	1	0	0	0
12ª SR	0	0	1	0	0
13ª SR	0	1	1	0	0
14ª SR	0	1	0	0	0
15ª SR	0	1	0	0	0
16ª SR	0	1	0	0	0
TOTAL:	36	25	15	2	2

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências do Termo de Referência - TR e seus anexos.

6.2. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.3. As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer, discriminados nas Especificações Técnicas – **Anexo A** deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas para parte do grupo, implicando na desclassificação da proposta.

**6.4. CONSÓRCIO**

6.4.1. Não será permitida a participação de consórcio.

**6.5. SUBCONTRATAÇÃO**

6.5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

**6.6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA.**

6.6.1. SERÁ APLICADO cota exclusiva reservada a ME e EPP, destinados para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa conforme condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015

**7. VISITA/VISTORIA AO LOCAL DA ENTREGA**

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento/serviços não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato/ordem de fornecimento. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os equipamentos e materiais correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues os equipamentos e materiais objetos deste Termo de Referência, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com as Unidades de Tecnologia da Informação da Sede e das Superintendências Regionais da CODEVASF, listadas no item 5.5, deste Termo de Referência.

7.1.3. Para marca/agendar visita técnica, as empresas interessadas poderão entrar em contato com a Unidade de Tecnologia da Informação, na cidade de Brasília/DF, no Edifício Sede da CODEVASF localizado no endereço: SGAN Quadra 601, Conjunto I, Lote 01, Edifício CODEVASF, CEP: 70.830-901, em Brasília-DF.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 7.1.4. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis junto à Unidade de Infraestrutura e Tecnologia por meio do e-mail [aa.gti.uit@codevasf.gov.br](mailto:aa.gti.uit@codevasf.gov.br) e poderão ocorrer no máximo em até 24 horas antes do início da licitação.
- 7.1.5. As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irrevogável de guarda do sigilo dos dados colhidos.
- 7.1.6. Nenhuma visita será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte da Licitante.

## **8. PROPOSTA FINANCEIRA**

- 8.1. As propostas financeiras deverão conter no mínimo o seguinte:
- a) Planilha de preços unitários (Proposta) e totais ofertados para as licenças de software, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do **Escopo de fornecimento e planilha de quantidades e preços máximos - Anexo C**, que é parte integrante deste termo de Referência.
- 8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 8.3. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos que venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.
- 8.4. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço para o item avaliado, conforme critérios acima estabelecidos.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ordem de fornecimento; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ordem de fornecimento.

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.1.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no subitem 5.2 deste Termo de Referência.
- 10.1.2. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos conforme especificado neste Termo de Referência;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- i. Atestado de capacidade técnica, ou seja, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento de um quantitativo mínimo de 25% do item ao qual está concorrendo, em especificações iguais ou superiores ao item licitado;
- b) O licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sob forma de literatura, demonstrando as principais características dos itens objeto desta licitação;

10.1.3. Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela CODEVASF.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

### **11.1. Itens de Equipamentos:**

11.1.1. O prazo para vigência da ordem de fornecimento será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.1.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, compreende o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 180 dias.

### **11.2. Para itens de Software (Licenças):**

11.2.1. O prazo para vigência da ordem de fornecimento será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2.2. Poderá ser fornecido sem mídia de instalação, desde que seja indicado local para download do arquivo de instalação.

11.2.3. O prazo de vigência do contrato, a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será de 12 (doze) meses.

11.2.4. No interesse de ambas as partes, os itens do objeto do Contrato dos itens 5 e 6 poderão ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 13.303/2016, Art. 71.

11.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

## **12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 2.179.140,18 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, cento e quarenta reais e dezoito centavos), a preços de novembro/2023, conforme indicado no Escopo de Fornecimento e Planilhas de Quantidades e Preços Máximos, constantes do Anexo C deste termo de Referência.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

12.2. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.

12.3. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplimento de cada parcela.

12.4. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pelo fiscal do contrato/ordem de fornecimento e deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à CONTRATADA para correções.

12.5. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, anexo (s) e rescisão do contrato/ordem de fornecimento.

12.6. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação

12.7. A fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter a descrição dos serviços a que se destina e seu valor em moeda corrente (Reais) sem indexação ao valor do dólar.

12.8. O pagamento será procedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CONTRATANTE.

12.9. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF n.º 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

12.11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

12.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato/ordem de fornecimento.

### **13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

13.1. Os preços ofertados em Ata serão fixos e irrevogáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes vencedor, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

#### **14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

14.1. Caso o ocorra assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO:

$$R = V \frac{i1 - i0}{i0}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“i1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“i0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

Sendo *i*, correspondente à Variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### **15. MULTAS**

15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;  
c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

**Tabela 1:**

<b>Inadimplências</b>	<b>Grau de Penalidade</b>	<b>Percentual do valor do contrato/ordem de fornecimento</b>
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

**Tabela 2:**

<b>Ocorrência</b>	<b>Cálculo da multa</b>
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	1% do valor do item, por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalíssimas ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	2% do valor do item, por dia de atraso

15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.4. As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento, conforme previsão do artigo 141, alínea “b” do RILC.

15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

- a. A multa será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA;
- b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN (adequar para a unidade respectiva na Regional) o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10(dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato/ordem de fornecimento, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

15.7. A autoridade superior, com base na instrução do processo, emitirá ato administrativo de sua competência (Resolução Regional ou Resolução) dispondo sobre o provimento ou não do recurso administrativo apresentado pela CONTRATADA.

15.7.1. Caso o recurso seja aceito, o processo será restituído ao titular da unidade orgânica gestora para comunicação à CONTRATADA sobre o encerramento do processo e, posteriormente, ao fiscal ou gestor do instrumento para registro do arquivamento no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios e apensação do processo ao processo principal.

15.7.2. Caso o recurso seja negado, o processo será restituído à unidade orgânica gestora do instrumento para providências quanto ao registro da decisão nos sistemas cadastrais correspondentes e publicação no Diário Oficial da União - DOU, caso a penalidade implique em restrição ou rescisão contratual, e posterior encaminhamento à Secretaria de Licitações, na Sede, ou à Secretaria Regional de Licitações, nas Superintendências Regionais, para registro da decisão no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

15.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## **16. MATRIZ DE RISCO**

16.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo D (Planilha de Riscos) deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

16.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

16.3. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

16.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

16.5. A CONTRATADA tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

16.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 16.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 16.8. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 16.9. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

## **17. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento, que deverá ser entregue quando da assinatura do contrato/ordem de fornecimento ou em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato/ordem de fornecimento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

17.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato/ordem de fornecimento por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

17.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência de Tecnologia da Informação - AA/GTI da Codevasf.

17.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato/ordem de fornecimento, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

17.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato/ordem de fornecimento será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

17.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

17.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

17.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

17.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

17.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato/ordem de fornecimento;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato/ordem de fornecimento;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

## **18. FISCALIZAÇÃO**

18.1. A gestão do contrato/ordem de fornecimento, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se a CONTRATADA vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato/ordem de fornecimento e os documentos que o integram.

18.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato/ordem de fornecimento, se a CONTRATADA vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

18.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato/ordem de fornecimento, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato/ordem de fornecimento, dando conhecimento do fato à Gerência de Tecnologia da Informação, responsável pela execução do contrato/ordem de fornecimento.

18.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

18.6. Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Gerência de Tecnologia da Informação da CODEVASF, responsável pelo acompanhamento do contrato/ordem de fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

18.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato/ordem de fornecimento.

18.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

## **19. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS**

19.1. Após o fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, à CONTRATANTE, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da data da solicitação dos mesmos.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 19.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
  - Definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
  - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ordem de fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 19.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 19.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato/ordem de fornecimento correm por conta da CONTRATADA.
- 19.5. A CODEVASF rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato/ordem de fornecimento, quando se aplicar.
- 19.6. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua as licenças rejeitadas ou equipamento.
- 19.7. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Capacidade Técnica; e
  - Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

## **20. QUALIDADE TÉCNICA**

20.1. Atestado (s) de qualificação técnica emitido em nome da licitante, expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a CONTRATADA presta ou prestou serviços de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Termo de Referência, conforme inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/16.

## **21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

21.1. A licitante vencedora deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

21.2. A licitante vencedora deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

21.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a CODEVASF poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato/ordem de fornecimento, correndo as despesas por conta da licitante vencedora. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

21.4. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços e ou instalações previstas no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para a CODEVASF, além dos valores estipulados na Proposta Comercial.

22.2. Realizar a entrega dos equipamentos e materiais, objeto deste Termo de Referência, conforme estabelecido no contrato/ordem de fornecimento dentro de elevados padrões éticos e profissionais, garantindo o funcionamento pleno de todos os equipamentos, materiais e componentes fornecidos.

22.3. Manter durante toda a vigência do contrato/ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.4. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la durante o período de vigência do contrato/ordem de fornecimento, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, nº do documento de identidade.

22.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato/ordem de fornecimento, inerentes à execução do objeto contratual.

22.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

22.7. Em caso de insucesso de contato direto com o fabricante, a CONTRATADA deverá intermediá-lo, a fim de obter as licenças e atualizações.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

22.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ordem de fornecimento.

22.9. A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstando-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

22.10. Apresentação de declaração do licitante, no ato da contratação (ou da assinatura da ordem de fornecimento), que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **23. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

23.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato/ordem de fornecimento.

23.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

23.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato/ordem de fornecimento.

23.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

23.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

23.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

23.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato/ordem de fornecimento.

### **24. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

24.1. Os procedimentos mínimos de segurança exigidos da empresa CONTRATADA são (quando aplicável):

24.1.1. Credenciar junto a CONTRATANTE, seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CODEVASF.

24.1.2. Identificar qualquer equipamento das empresas que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.

24.1.3. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados na CONTRATANTE.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 24.1.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de referência, sem prévia autorização.
- 24.1.5. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da CODEVASF.
- 24.1.6. Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE.
- 24.1.7. Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias ao Representante da CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da empresa.
- 24.1.8. Manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da CONTRATANTE.
- 24.1.9. Adotar a Política de Segurança da Informação da Codevasf (Posin), publicada no sítio da empresa, para o exercício de suas atividades no âmbito da Codevasf.
- 24.1.10. A CONTRATADA deve firmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.
- 24.2. Retenção de unidade de armazenamento (LGDP).
- 24.2.1. Em caso de eventuais trocas de unidades de armazenamento, elas deverão ficar sob posse da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf por questões de segurança digital.

## **25. GARANTIA DOS MATERIAIS**

- 25.1. Deverá ser apresentado em meio digital: certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, assim como declarações emitidas pelo FABRICANTE, específicas para o processo em tela, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. O licitante deverá informar exatamente a marca e modelo dos equipamentos e softwares ofertados e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante;
- 25.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 25.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 25.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 25.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 25.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 25.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo Contratante.
- 25.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 25.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 25.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 25.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/ordem de fornecimento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **26. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS**

- 26.1. O serviço de suporte será executado diretamente pela fabricante das licenças durante a vigência do contrato.
- 26.2. Os serviços de suporte serão prestados remotamente, quando possível, e presencialmente, sempre que se fizer necessário. A definição da necessidade de prestação de suporte presencial caberá CODEVASF em conjunto com a CONTRATADA.
- 26.3. Os serviços de suporte devem ser aplicáveis a todos os produtos de software contratados e em utilização pela CONTRATANTE.
- 26.4. Os serviços de suporte serão demandados pela CONTRATANTE através da abertura de chamados.
- 26.5. Em até 15 (quinze) dias corridos após o início de execução do contrato, deverá ser fornecida a Central de Atendimento (através de sítio na Internet, e-mail e telefone), sem custo adicional à CONTRATANTE, para aberturas de chamados, envio de arquivos para análise e consultas durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

cinco) dias por ano.

26.6. A CONTRATANTE indicará profissionais autorizados a abrirem chamados diretamente com a fabricante.

26.7. Na ocasião de abertura dos chamados, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e gravidade.

26.8. O início da contagem do tempo de atendimento se dará a partir do registro da criação do chamado pela CONTRATANTE.

26.9. O atendimento à resolução chamados não poderá ser interrompida sem justificativa e deverá respeitar os tempos de atendimento previstos na seguinte tabela de gravidade:

Severidade	Descrição	Atendimento Técnico (em até)	Solução
1 – Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade do ambiente ou da solução contratada.	2 horas	4 horas
2 – Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização e/ou aplicação da remediação orientada pela solução contratada.	4 horas	8 horas
2 – Alta	Troca de Equipamento	4 horas	30 dias
3 – Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização e/ou aplicação da remediação orientada pela solução contratada.	8 horas	12 horas
4 – Baixa	Questionamentos necessários para sanar dúvidas acerca da utilização da solução contratada.	24 horas	72 horas

26.10. Para os chamados abertos em atraso a glosa e multa será dado pela tabela a seguir:

Percentual dos chamados com atraso	Tempo de atraso para resolução dos chamados em horas úteis	Medidas corretivas
Até 5%	Tempo de atraso ≤ 12h	Aceito
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Advertência
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 0,1% do valor do item ao encerrar o chamado
	Tempo de atraso > 40h	Multa de 1% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.
≤ 10%	Tempo de atraso ≤ 12h	Advertência
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 0,1% do valor do item ao encerrar o chamado
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 0,3% do valor do item ao encerrar o chamado
	Tempo de atraso > 40h	Multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço. Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.
	Tempo de atraso ≤ 12h	Glosa de 0,1% do valor do item ao encerrar o chamado



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

10% < chamados com atraso ≤ 20%	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 0,3% do valor do item ao encerrar o chamado
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 0,5% do valor do item ao encerrar o chamado
	Tempo de atraso > 40h	Multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço. Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.
20% < chamados com atraso ≤ 30%	Tempo de atraso ≤ 12h	Glosa de 0,3% do valor do item ao encerrar o chamado
	12h < tempo de atraso ≤ 28h	Glosa de 0,5% do valor do item ao encerrar o chamado
	28h < tempo de atraso ≤ 40h	Glosa de 0,8% do valor do item ao encerrar o chamado
	Tempo de atraso > 40h	Multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.
> 30%		Multa de 2% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento dos limites máximos estabelecidos para o Nível de Serviço Mínimo, assegurada à administração o direito de aplicar a Glosa aferida no instrumento, aplicada em dobro na sua reincidência.

26.11. Para o tempo de indisponibilidade do SaaS será aplicada a Tabela de Glosa abaixo:

<b>TABELA DE GLOSA DE INDISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO CONTRATADA, itens 5 e 6.</b>				
<b>Si-gla</b>	<b>Indicador</b>	<b>Definição</b>	<b>Fórmula de Cálculo</b>	<b>Aferição</b>
IND	Índice de Disponibilidade.	Percentual de disponibilidade das instâncias.	$IND = [TII / TDC]$ <p>onde: TII = Tempo em minutos de indisponibilidade da Solução no mês. TDC = Tempo em minutos de disponibilidade mensal contratada.</p>	Relatório Mensal de Ocorrência de Indisponibilidades.
<b>Pagamento</b>				
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)				
<b>Fórmula de pagamento</b>				
<b>Condição</b>			<b>Valor a pagar (R\$)</b>	
Se $IND\% \geq 99,7\%$			Valor Total	
Se $IND\% < 99,7\%$			Valor Total * $\{[(99,7\% + IND\%) - 100\%] * 6\}$	

26.12. O fator sêxtuplo aplicado ao indicador de indisponibilidade da Solução Contratada tem por motivo tornar exigente a gerência daquele ambiente por parte da CONTRATADA.

26.13. As penalidades aplicadas quanto a glosa da tabela de indisponibilidade da Solução Contratada terá um limite de 12% do valor contratado do item.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 26.14. O atendimento aos chamados não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, de acordo com a gravidade. A interrupção de atendimento para um chamado dessa gravidade por parte da prestadora de serviço e que não tenha sido previamente autorizado pela contratante, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas pela autoridade competente.
- 26.15. Todos os chamados registrados receberão código de identificação e serão controlados por sistema de informação da CONTRATADA ou da FABRICANTE, disponibilizado via web, ao qual o CONTRATANTE terá acesso para efeito de acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde sua abertura.
- 26.16. O sistema deverá disponibilizar relatório dos chamados técnicos executados mensalmente, os quais conterão as seguintes informações:
- 26.17. Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento; identificação do problema; gravidade do chamado; tempo de resposta à primeira chamada; tempo de solução do chamado; providências adotadas para o diagnóstico e solução aplicada; identificação do usuário que solicitou e validou o serviço; identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes
- 26.18. Chamados fechados sem anuência do CONTRATANTE ou sem que os problemas tenham sido de fato resolvidos deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- 26.19. Se identificado interrupção do atendimento ao chamado, sem solicitação à contratante, implicará em cancelamento do chamado e reabertura de novo chamado, incluindo o tempo de atendimento realizado do chamado anterior.
- 26.20. Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e a resposta esperada não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, poderá ensejar em aplicação pela autoridade competente de penalidades previstas.
- 26.21. A CONTRATADA será eximida de qualquer penalidade quanto ao não atendimento dos tempos de solução desde que comprovadas às seguintes situações:
- 26.19.1 Quando constatado que o problema está relacionado a defeito no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio.
- 26.19.2 Que a CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno.
- 26.22. Não pode haver limitações de quantidade ou tempo para tratamento de chamados de suporte.
- 26.23. Os produtos fornecidos na modalidade Software as a Service (SaaS) em serviço de nuvem do próprio fabricante podem ter acordos de nível de serviços, do inglês SLA, estabelecidos unilateralmente pela Fabricante. Tais acordos de nível de serviços devem ser de acesso público, disponibilizado em sítio da internet do fabricante.
- 26.24. Para os serviços de nuvem ofertados, se a fabricante não atingir e mantiver os Níveis de Serviço para cada Serviço conforme descrito no Contrato de Nível de Serviço para Serviços Online, a CODEVASF se reservará ao direito de requerer (poderá estar qualificado a obter) um crédito proporcional aos valores de serviços mensais.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

- 26.25. Os créditos oriundos de não cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço serão descontados a cada renovação anual dos serviços.
- 26.26. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente à equipe de fiscalização as informações referentes ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, no mesmo nível de detalhamento de produtos existente no Contrato de Nível de Serviços para Serviços Online, e em caso de descumprimentos dos Acordos de Nível de Serviço, demonstrar o cálculo de créditos que a CODEVASF terá direito.
- 26.27. Conforme estabelece nesta data o Contrato de Nível de Serviço, este não poderá ter seus termos alterados durante o prazo inicial da assinatura contratada (subscrição), caso ambas as partes estejam de acordo. Havendo renovação do contrato passará a vigorar o Contrato de Nível de Serviços mais recente, desde de que haja a manifestação quanto à adequação do novo Contrato de Nível de Serviços pela equipe de fiscalização.
- 26.28. No caso de não renovação do contratado, ou da não continuidade do serviço pela CODEVASF a partir de uma nova contratação, se houver saldo remanescente em razão do descumprimento do SLA pela fabricante, de forma solidária deverá a CONTRATADA arcar com compensação financeira do montante diretamente à CODEVASF.

## **27. CONDIÇÕES GERAIS**

27.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato/ordem de fornecimento a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

## **28. ANEXOS**

28.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo A – Especificações Técnicas Detalhadas
- Anexo B – Justificativa
- Anexo C – Escopo de Fornecimento e planilhas de quantidades e preços máximos
- Anexo D – Planilha de Riscos
- Anexo E – Propostas



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

## **ANEXO A**

### **Especificações Técnicas Detalhadas**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

## **ANEXO B**

### **JUSTIFICATIVAS**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

## **ANEXO C**

### **Escopo de fornecimento e planilhas de quantidades e preços máximos**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

**ANEXO D**  
**Planilha de Riscos**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

**ANEXO E**  
**Propostas**



## **ANEXO A – Especificações Técnicas Detalhadas**



<b>Item 1. Equipamento de Videoconferência para Sala de Pequeno Porte</b>	
Equipamento do tipo barra de videoconferência.	Exigível
Deve atender uma sala com até 6 pessoas.	Exigível
Deve atender adequadamente a salas pequenas de até 12m <sup>2</sup> .	Exigível
Deverá possuir garantia de 60 (sessenta meses) meses no Brasil. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro são por conta da contratada.	Exigível
Suporte para instalação do equipamento, na modalidade remota, caso necessário, na modalidade presencial.	Exigível
Hands-on pelo fornecedor representante.	Exigível
Repasse de conhecimento das funcionalidades e operações do equipamento.	Exigível
Todos os componentes devem ser do mesmo fabricante. Exceto o compartilhador de conteúdo que poderá ser de outro fabricante.	Exigível
Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas.	Exigível
Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.	Exigível
O equipamento deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para seu pleno funcionamento, conforme descrito neste documento	Exigível
Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades e correções de software durante o período de garantia dos produtos.	Exigível
Terminal do tipo “ALL-IN-ONE”:	Exigível
Deve acompanhar acessórios para instalação e/ou acomodação em TVs de LED/LCD/OLED, em parede e sobre mesa.	Exigível
Deve permitir o uso como periférico (câmera, microfone e alto-falante) do computador.	Exigível
Deve ser certificado para pelo menos uma das seguintes plataformas de videoconferência: Zoom, Microsoft Teams, Webex ou Google Meet.	Exigível
Deve suportar gerenciamento em nuvem, integrado ao sistema de gerenciamento da solução de videoconferência.	Exigível
Deve suportar receber videoconferência, de pelo menos, duas das seguintes plataformas: Zoom, Microsoft Teams, Webex e Google Meet.	Exigível
Deve estar equipado com uma porta USB que permite conectá-lo ao computador e usá-lo como uma câmera.	Exigível
Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de alta definição (HD), no mínimo, na resolução de 1080p30 (1920 x 1080).	Exigível
Deve possuir fonte de alimentação com suporte à norma NBR 14136. A fonte deve suportar alimentação no padrão 110/220V com comutação automática e nas frequências de 50/60 Hz.	Exigível
Deve possuir slot para trava Kensington ou fixação na parede.	Exigível
Deve possuir certificação Anatel.	Exigível
Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada de vídeo nativa, no padrão HDMI, podendo o uso de adaptadores, divisores e/ou módulos externos.	Desejável



01 (uma) entrada para conexão de PC ou notebook para compartilhamento de conteúdo, com resolução mínima de 1920x1080 (HD1080p30).	Exigível
Deverá vir acompanhado de 01 (um) dispositivo compartilhador de conteúdo sem fio USB, caso a solução não permita compartilhamento direto com o dispositivo. Este item poderá ser de um fabricante diferente da solução de videoconferência.	Exigível
Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de vídeo nativa, no padrão HDMI, sem o uso de adaptadores, divisores e/ou módulos externos.	Exigível
1(uma) saída para primeiro monitor, em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 (HD1080p30).	Exigível
Deve possuir, no mínimo 01, (uma) interface de rede Ethernet com suporte para IPv4.	Exigível
Deve suportar interface de rede WiFi 2.4 e 5 GHZ.	Exigível
Deve suportar interface Bluetooth.	Exigível
Deve suportar protocolo NTP.	Exigível
Deve suportar criptografia TLS.	Exigível
Solução de Câmera 4K ou superior:	Exigível
Deve possuir enquadramento automático da câmera no grupo de pessoas presentes à reunião.	Exigível
Deve possuir o campo de visão maior ou igual a 110°.	Exigível
Deve possuir zoom de, no mínimo, 4x.	Exigível
Deve possuir, no mínimo, 1 (um) alto-falante. Possibilidade também de usar os alto-falantes da TV.	Exigível
Os Microfones devem possuir uma captação de, no mínimo, 4 (quatro) metros.	Exigível
Devem suportar cancelamento de ruído.	Exigível
Devem suportar cancelamento de eco.	Exigível
Deve suportar detecção de atividade de voz, com a formação de feixes direcionais de áudio.	Exigível
Deve permitir o controle das operações por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução, com, no mínimo, as características abaixo:	Exigível
Deve possuir uma interface touch Screen capacitiva de, no mínimo, 8”, com capacidade multitouch.	Exigível
Deve permitir a montagem inclinada do painel touch screen entre 30° e 60°.	Exigível
Deve possuir slot para trava Kensington ou fixação na parede.	Exigível
Deve suportar alimentação local através de fonte de alimentação e/ou utilizar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af.	Exigível
Deverá acompanhar fonte 110/220V com comutação automática, com suporte a injetor PoE.	Exigível
Deve possuir certificação Anatel.	Exigível
<b>Item 2. Equipamento de Videoconferência para Sala de Médio Porte.</b>	



Equipamento do tipo barra de videoconferência.	Exigível
Deve atender uma sala com até 12 pessoas.	Exigível
Deve atender adequadamente a salas médias de até 25m <sup>2</sup> .	Exigível
Deverá possuir garantia de 60 (sessenta meses) meses no Brasil. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro são por conta da contratada.	Exigível
Suporte para instalação do equipamento, na modalidade remota, caso necessário, na modalidade presencial.	Exigível
Hands-on pelo fornecedor representante.	Exigível
Repasse de conhecimento das funcionalidades e operações do equipamento.	Exigível
Todos os componentes devem ser do mesmo fabricante. Exceto o compartilhador de conteúdo que poderá ser de outro fabricante.	Exigível
Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas.	Exigível
Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.	Exigível
O equipamento deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para seu pleno funcionamento, conforme descrito neste documento	Exigível
Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades e correções de software durante o período de garantia dos produtos.	Exigível
Terminal do tipo “ALL-IN-ONE”:	Exigível
Deve acompanhar acessórios para instalação e/ou acomodação em TVs de LED/LCD/OLED, em parede e sobre mesa.	Exigível
Deve permitir o uso como periférico (câmera, microfone e alto-falante) do computador.	Exigível
Deve ser certificado para pelo menos uma das seguintes plataformas de videoconferência: Zoom, Microsoft Teams, Webex ou Google Meet.	Exigível
Deve suportar gerenciamento em nuvem, integrado ao sistema de gerenciamento da solução de videoconferência.	Exigível
Deve suportar receber videoconferência, de pelo menos, duas das seguintes plataformas: Zoom, Microsoft Teams, Webex e Google Meet.	Exigível
Deve estar equipado com uma porta USB que permite conectá-lo ao computador e usá-lo como uma câmera.	Exigível
Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de altadefinição (HD), no mínimo, na resolução de 1080p30 (1920 x 1080).	Exigível
Deve possuir fonte de alimentação com suporte à norma NBR 14136. A fonte deve suportar alimentação no padrão 110/220V com comutação automática e nas frequências de 50/60 Hz.	Exigível
Deve possuir slot para trava Kensington ou fixação na parede.	Exigível
Deve possuir certificação Anatel.	Exigível
Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada de vídeo nativa, no padrão HDMI, podendo o uso de adaptadores, divisores e/ou módulos externos.	Desejável



01 (uma) entrada para conexão de PC ou notebook para compartilhamento de conteúdo, com resolução mínima de 1920x1080 (HD1080p30).	Exigível
Deverá vir acompanhado de 01 (um) dispositivo compartilhador de conteúdo sem fio USB, caso a solução não permita compartilhamento direto com o dispositivo. Este item poderá ser de um fabricante diferente da solução de videoconferência.	Exigível
Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas de vídeo nativas, no padrão HDMI, sem o uso de adaptadores, divisores e/ou módulos externos.	Exigível
1(uma) saída para primeiro monitor, em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 (HD1080p30).	Exigível
1 (uma) saída para segundo monitor, em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 (HD1080p30).	Exigível
Deve possuir, no mínimo 01, (uma) interface de rede Ethernet com suporte para IPv4.	Exigível
Deve suportar interface de rede WiFi 2.4 e 5 GHZ.	Exigível
Deve suportar interface Bluetooth.	Exigível
Deve suportar protocolo NTP.	Exigível
Deve suportar criptografia TLS.	Exigível
Solução de Câmera 4K ou superior:	Exigível
Deve possuir enquadramento automático da câmera no grupo de pessoas presentes à reunião.	Exigível
Deve possuir o campo de visão maior ou igual a 110°.	Exigível
Deve possuir zoom de, no mínimo, 4x.	Exigível
Deve possuir, no mínimo, 1 (um) alto-falante. Possibilidade também de usar os alto-falantes da TV.	Exigível
Os Microfones devem possuir uma captação de, no mínimo, 5 (cinco) metros.	Exigível
Devem suportar cancelamento de ruído.	Exigível
Devem suportar cancelamento de eco.	Exigível
Deve suportar detecção de atividade de voz, com a formação de feixes direcionais de áudio.	Exigível
Deve permitir o controle das operações por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução, com, no mínimo, as características abaixo:	Exigível
Deve possuir uma interface touch Screen capacitiva de, no mínimo, 8”, com capacidade multitouch.	Exigível
Deve permitir a montagem inclinada do painel touch screen entre 30° e 60°.	Exigível
Deve possuir slot para trava Kensington ou fixação na parede.	Exigível
Deve suportar alimentação local através de fonte de alimentação e/ou utilizar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af.	Exigível
Deverá acompanhar fonte 110/220V com comutação automática, com suporte a injetor PoE.	Exigível
Deve possuir certificação Anatel.	Exigível



<b>Item 3. Equipamento de Videoconferência para Sala de Grande Porte.</b>	
Equipamento do tipo barra de videoconferência.	Exigível
Deve atender uma sala com até 18 pessoas.	Exigível
Deve atender adequadamente a salas grandes de até 50m <sup>2</sup> .	Exigível
Deverá possuir garantia de 60 (sessenta meses) meses no Brasil. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro são por conta da contratada.	Exigível
Suporte para instalação do equipamento, na modalidade remota, caso necessário, na modalidade presencial.	Exigível
Hands-on pelo fornecedor representante.	Exigível
Repasse de conhecimento das funcionalidades e operações do equipamento.	Exigível
Todos os componentes devem ser do mesmo fabricante. Exceto o compartilhador de conteúdo que poderá ser de outro fabricante.	Exigível
Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas.	Exigível
Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.	Exigível
O equipamento deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para seu pleno funcionamento, conforme descrito neste documento	Exigível
Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades e correções de software durante o período de garantia dos produtos.	Exigível
Terminal do tipo “ALL-IN-ONE”:	Exigível
Deve acompanhar acessórios para instalação e/ou acomodação em TVs de LED/LCD/OLED, em parede e sobre mesa.	Exigível
Deve permitir o uso como periférico (câmera, microfone e alto-falante) do computador.	Exigível
Deve ser certificado para pelo menos uma das seguintes plataformas de videoconferência: Zoom, Microsoft Teams, Webex ou Google Meet.	Exigível
Deve suportar gerenciamento em nuvem, integrado ao sistema de gerenciamento da solução de videoconferência.	Exigível
Deve suportar receber videoconferência, de pelo menos, duas das seguintes plataformas: Zoom, Microsoft Teams, Webex e Google Meet.	Exigível
Deve estar equipado com uma porta USB que permite conectá-lo ao computador e usá-lo como uma câmera.	Exigível
Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de altadefinição (HD), no mínimo, na resolução de 1080p30 (1920 x 1080).	Exigível
Deve possuir fonte de alimentação com suporte à norma NBR 14136. A fonte deve suportar alimentação no padrão 110/220V com comutação automática e nas frequências de 50/60 Hz.	Exigível
Deve possuir slot para trava Kensington ou fixação na parede.	Exigível
Deve possuir certificação Anatel.	Exigível
Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada de vídeo nativa, no padrão HDMI, sem o uso de adaptadores, divisores e/ou módulos externos.	Exigível



01 (uma) entrada para conexão de PC ou notebook para compartilhamento de conteúdo, com resolução mínima de 1920x1080 (HD1080p30).	Exigível
Deverá vir acompanhado de 01 (um) dispositivo compartilhador de conteúdo sem fio USB, caso a solução não permita compartilhamento direto com o dispositivo. Este item poderá ser de um fabricante diferente da solução de videoconferência.	Exigível
Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas de vídeo nativas, no padrão HDMI, sem o uso de adaptadores, divisores e/ou módulos externos.	Exigível
1(uma) saída para primeiro monitor, em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 (HD1080p30).	Exigível
1 (uma) saída para segundo monitor, em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 (HD1080p30).	Exigível
Deve possuir, no mínimo 01, (uma) interface de rede Ethernet com suporte para IPv4.	Exigível
Deve suportar interface de rede WiFi 2.4 e 5 GHZ.	Exigível
Deve suportar interface Bluetooth.	Exigível
Deve suportar protocolo NTP.	Exigível
Deve suportar criptografia TLS.	Exigível
Solução de Câmera 4K ou superior:	Exigível
Deve possuir enquadramento automático da câmera no grupo de pessoas presentes à reunião.	Exigível
Deve possuir o campo de visão maior ou igual a 110°.	Exigível
Deve possuir zoom de, no mínimo, 7x.	Exigível
Deve possuir, no mínimo, 1 (um) alto-falantes. Possibilidade também de usar os alto-falantes da TV.	Exigível
Deve possuir microfones integrados com a captação de no mínimo 7,5 metros, caso o sistema não suporte este alcance, deverão ser fornecidos 02 (dois) microfones de mesa com captação de 360°. No caso do fornecimento dos microfones de mesa, podem ser sem fio ou cabeado, os cabeados devem possuir o cabeamento de pelo menos 15 metros.	Exigível
Microfone adicional de mesa.	Exigível
Devem suportar cancelamento de ruído.	Exigível
Devem suportar cancelamento de eco.	Exigível
Deve suportar detecção de atividade de voz, com a formação de feixes direcionais de áudio.	Exigível
Deve permitir o controle das operações por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução, com, no mínimo, as características abaixo:	Exigível
Deve permitir a montagem inclinada do painel touch screen entre 30° e 60°.	Exigível
Deve possuir uma interface touch Screen capacitiva de, no mínimo, 8”, com capacidade multitouch.	Exigível
Deve possuir slot para trava Kensington ou fixação na parede.	Exigível
Deve suportar alimentação local através de fonte de alimentação e/ou utilizar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af.	Exigível



Deverá acompanhar fonte 110/220V com comutação automática, com suporte a injetor PoE.	Exigível
Deve possuir certificação Anatel.	Exigível
<b>Item 4. Equipamento de Videoconferência para Auditório</b>	
Equipamento do tipo PTZ de videoconferência.	Exigível
Deve atender um auditório com capacidade de até 100 pessoas.	Exigível
Deve atender adequadamente a um auditório de até 200m <sup>2</sup> .	Exigível
Deverá possuir garantia de 60 (sessenta meses) meses no Brasil. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro são por conta da contratada.	Exigível
Suporte para instalação do equipamento, na modalidade remota, caso necessário, na modalidade presencial.	Exigível
Hands-on pelo fornecedor representante.	Exigível
Repasse de conhecimento das funcionalidades e operações do equipamento.	Exigível
Todos os componentes devem ser do mesmo fabricante. Exceto o compartilhador de conteúdo que poderá ser de outro fabricante.	Exigível
Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas.	Exigível
Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.	Exigível
O equipamento deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para seu pleno funcionamento, conforme descrito neste documento	Exigível
Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades e correções de software durante o período de garantia dos produtos.	Exigível
Terminal do tipo “ALL-IN-ONE”:	Exigível
Deve acompanhar acessórios para instalação e/ou acomodação no teto/parede.	Exigível
Deve permitir o uso como periférico (câmera, microfone e alto-falante) do computador.	Exigível
Deve ser certificado para pelo menos uma das seguintes plataformas de videoconferência: Zoom, Microsoft Teams, Webex ou Google Meet.	Exigível
Deve suportar gerenciamento em nuvem, integrado ao sistema de gerenciamento da solução de videoconferência.	Exigível
Deve suportar receber videoconferência, de pelo menos, duas das seguintes plataformas: Zoom, Microsoft Teams, Webex e Google Meet.	Exigível
Deve estar equipado com uma porta USB que permite conectá-lo ao computador e usá-lo como uma câmera.	Exigível
Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de alta definição (HD), no mínimo, na resolução de 1080p30 (1920 x 1080).	Exigível
Deve possuir fonte de alimentação com suporte à norma NBR 14136. A fonte deve suportar alimentação no padrão 110/220V com comutação automática e nas frequências de 50/60 Hz.	Exigível



Deve possuir slot para trava Kensington ou fixação na parede.	Exigível
Deve possuir certificação Anatel.	Exigível
Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) entradas de vídeo nativa, no padrão HDMI, sem o uso de adaptadores, divisores e/ou módulos externos.	Exigível
01 (uma) entrada para conexão de PC ou notebook para compartilhamento de conteúdo, com resolução mínima de 1920x1080 (HD1080p30).	Exigível
Deverá vir acompanhado de 02 (dois) dispositivos compartilhador de conteúdo sem fio USB, caso a solução não permita compartilhamento direto com o dispositivo. Este item poderá ser de um fabricante diferente da solução de videoconferência.	Exigível
Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas de vídeo nativas, no padrão HDMI, sem o uso de adaptadores, divisores e/ou módulos externos.	Exigível
1(uma) saída para primeiro monitor, em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 (HD1080p30).	Exigível
1 (uma) saída para segundo monitor, em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 (HD1080p30).	Exigível
Deve possuir, no mínimo 01, (uma) interface de rede Ethernet com suporte para IPv4.	Exigível
Deve suportar interface de rede WiFi 2.4 e 5 GHZ.	Exigível
Deve suportar interface Bluetooth.	Exigível
Deve suportar protocolo NTP.	Exigível
Deve suportar criptografia TLS.	Exigível
A solução deve conter 02 (duas) câmeras iguais FULL HD ou superior do tipo PTZ.	Exigível
Deve possuir enquadramento automático ou manual da câmera no grupo de pessoas presentes à reunião.	Exigível
Deve possuir o campo de visão maior ou igual a 60°.	Exigível
Deve possuir zoom de, no mínimo, 12x.	Exigível
Deve possuir HUB com as seguintes entradas:	Exigível
Pelo menos 4 entradas para câmeras de vídeo.	Exigível
Entrada e saída RCA.	Desejável
Entrada e saída de áudio analógica 3.5mm	Desejável
Pelo menos 1 (uma) Porta USB.	Exigível
Conexão com sistemas de áudio de terceiros (mesa de som).	Exigível
Deve permitir o controle das operações por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução, com, no mínimo, as características abaixo:	Exigível
Deve permitir a montagem inclinada do painel touch screen entre 30° e 60°.	Exigível
Deve possuir uma interface touch Screen capacitiva de, no mínimo, 8”, com capacidade multitouch.	Exigível
Deve possuir slot para trava Kensington ou fixação na parede.	Exigível
Deve suportar alimentação local através de fonte de alimentação e/ou utilizar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af.	Exigível



Deverá acompanhar fonte 110/220V com comutação automática, com suporte a injetor PoE.	Exigível
Deve possuir certificação Anatel.	Exigível
<b>Item 5. Licença de Software as a Service para Equipamentos, do tipo Sala (Room)</b>	
Deve funcionar como Software as a Service (SaaS) com contratação por assinatura anual.	Exigível
Deverá possuir suporte com atendimento 24x7, em português durante o horário comercial e em Espanhol ou Inglês fora do horário comercial, durante o período do contrato o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante.	Exigível
Licenciamento por 12 meses.	Exigível
Hands-on pelo fornecedor representante.	Exigível
Repasse de conhecimento das funcionalidades e operações do software.	Exigível
O software deve ser fornecido com todas as licenças para seu pleno funcionamento junto aos equipamentos dos itens 1 a 4, conforme descrito neste documento	Exigível
Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades e correções de software durante o período de garantia dos produtos.	Exigível
Deve possibilitar a comunicação de videoconferência em alta definição.	Exigível
Deve possuir clientes com compatibilidade para smartphones (Android e iOS) e computadores (Windows, Apple e Linux).	Exigível
Deve permitir a instalação e utilização, de maneira ilimitada, sem a necessidade de licença, dos aplicativos em todos os computadores da empresa, assim como nos dispositivos móveis descritos no item anterior.	Exigível
A solução deve permitir a conexão de pelo menos 200 (duzentos) participantes numa mesma reunião.	Exigível
Deve possibilitar que o usuário inicie uma reunião a qualquer momento, sem a necessidade de interação de terceiros.	Exigível
Deve possibilitar o ingresso em reunião de terceiros (outra plataforma)	Exigível
Deve possibilitar que terceiros ingressem em reunião desta plataforma	Exigível
Deve possuir gerenciamento da solução em ambiente web, disponível via browser padrão de mercado.	Exigível
O gerenciamento em ambiente web, deve estar disponível para usuários e administradores, deve ser possível a definição de privilégios de acesso a funções e permissões.	Exigível
Os usuários da plataforma, que não tiverem perfil de administrador devem ter a possibilidade de realizar o agendamento das reuniões via ambiente web.	Exigível
Deve permitir ao organizador da reunião o bloqueio/desbloqueio das salas de reuniões, não possibilitando novos acessos de participantes enquanto bloqueada.	Exigível
Deve permitir a criação/agendamento de reuniões com senhas de acesso.	Exigível
Deve permitir ao administrador da reunião, criar salas de reunião separadas, paralelas ao desenvolvimento da reunião principal e atribuir participantes a essa sala.	Exigível



Estes devem ter a possibilidade de discussão em separado e ter o retorno à reunião principal ou então por requisição direta do administrador da reunião.	
Deve permitir configurar sala de espera, para que os participantes não ingressem diretamente na reunião e, possam ser liberados pelo administrador da reunião a sua entrada no ambiente da reunião.	Exigível
A sala de espera deve isolar o participante não possibilitando identificar participantes, áudios, vídeos, arquivos, chats, enquanto estiverem na situação de espera, dentro da sala de espera.	Exigível
Deve possibilitar ao administrador da reunião tornar demais usuários coadministradores.	Exigível
Deve possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, lista de contatos, lista de usuários de AD (Active Directory), emails, lista de endpoints por chamada SIP, lista de salas e também participantes por telefone.	Exigível
Deve permitir ao administrador da reunião poder controlar (ativar e desativar) os microfones (colocar em modo mudo) de todos os participantes, além do seu próprio.	Exigível
Deve permitir ao participante da reunião poder controlar (ativar e desativar) seu próprio microfone (colocar em modo mudo).	Exigível
Deve permitir ao administrador da reunião poder desativar as câmeras de todos os participantes, além da sua própria.	Exigível
Deve permitir aos participantes da reunião poder desativar suas próprias câmeras.	Exigível
Deve permitir ao administrador da reunião poder requisitar a um participante que ative sua câmera.	Exigível
Deve permitir layout de visualização dos participantes no estilo “galeria”.	Exigível
Deve permitir layout de visualização dos participante no estilo “orador ativo”, focalizando em proporção maior o orador e miniaturizando os demais participantes.	Desejável
Deve permitir gravação de reuniões em formato “MP4” ao administrador da reunião, na nuvem ou localmente.	Exigível
Deve disponibilizar espaço ilimitado para armazenamento de chats e das reuniões gravadas em nuvem e retenção pós vencimento de contrato de pelo menos 6 meses. Essa funcionalidade pode ser atendida por solução de terceiros, desde que seja obedecido o armazenamento em nuvem e o tempo de retenção pós vencimento de contrato.	Exigível
Deve permitir adicionar marcação de data/hora na gravação de audio e vídeo.	Desejável
Deve permitir, durante a videoconferência, bate-papo por escrito (chat) entre os participantes da reunião, individualmente ou coletivamente.	Exigível
Deve permitir ao administrador selecionar se os participantes podem/devem trocam mensagens (chat) entre si, individualmente, ou coletivamente, ou restringí-los completamente.	Exigível
Deve permitir transferência de arquivos entre os participantes.	Exigível
Deve permitir o administrador bloquear os participantes da transferência de arquivo.	Exigível
Deve permitir a todos os participantes da reunião compartilhar conteúdo (arquivos, telas, whiteboards, áudios, aplicativos, apresentações, etc), dispostos em seu dispositivo local durante a reunião, inclusive quando utilizando-se de smartphone ou tablets.	Exigível



Deve permitir a todos os participantes que utilizam reações e gestos de solicitar a palavra (raise hand), aplausos, sinal de positivo ou negativo (thumbs up or down).	Exigível
Deve permitir a todos os participantes da reunião compartilhar vídeo de forma streaming, sem necessidade de fazer upload.	Exigível
Deve permitir aos participantes da reunião interagir através do conteúdo compartilhado por outros, fazendo anotações e marcações que todos os participantes possam ver.	Exigível
Deve permitir ao administrador e aos participantes da reunião requisitar o controle remoto (assistência remota) de outro participante via teclado e mouse.	Exigível
Deve possibilitar o live streaming, ou seja, a transmissão multimídia para plataformas de divulgação de mídias, Youtube, Facebook e sistemas customizados de live streaming.	Exigível
Deve ter a funcionalidade de perguntas e respostas, votações e pesquisas.	Desejável
A aplicação deve possuir criptografia Secure Socket Layer (SSL) e implementar criptografia AES 256-bits.	Exigível
Deve implementar a funcionalidade de single sign-on (SSO).	Exigível
Deve permitir a integração com serviços de calendário do MS Exchange, MS office 365, google calendar e zimbra.	Desejável
Deve prover a funcionalidade de closed caption.	Exigível
Deve possibilitar a utilização do domínio da CONTRATANTE, para inclusão automática de usuários no portal de administração. Caso não exista essa funcionalidade, deve ser ofertado um serviço de HH para realização dessa inclusão de maneira manual.	Exigível
Deve permitir integração com sistemas internos através de chamadas/desenvolvimento REST/API.	Exigível
Deve permitir a conexão de terminais de videoconferência baseados no protocolo SIP, seja em uma única reunião ou em reuniões distintas, através de aquisição de software.	Exigível
Deve possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, lista de contatos, lista de usuários de AD (Active Directory), emails, lista de endpoints por chamada SIP, de equipamentos legados ou novos que possuam esse tecnologia, como lista de salas e também participantes por telefone.	Exigível
Deve permitir o agendamento pelas seguintes opções:	Exigível
Deve permitir o agendamento de reuniões através do aplicativo de emails do cliente (outlook, google calendar e zimbra).	Exigível
Deve permitir o agendamento de reuniões, pelo usuário, através do portal de administração.	Exigível
Deve permitir o agendamento de reuniões com senhas, permitindo a participação na reunião somente através da utilização da senha.	Exigível
Deve permitir que sejam criados templates para o agendamento de reuniões com configurações pré-definidas.	Exigível
Deve permitir a consulta de agenda de contatos centralizada e acessível por todos os Terminais de videoconferência gerenciados.	Exigível



Deve permitir que um usuário seja convidado para ingressar em uma reunião que já esteja em andamento ou esteja agendada, através, no mínimo das seguintes opções:	Exigível
URL enviada ao usuário por qualquer participante da reunião.	Exigível
Discagem do número de identificação da sala de reunião virtual através de aplicativo específico.	Exigível
Deve permitir ao host:	Exigível
Promover um participante a apresentador.	Exigível
Colocar e tirar apresentadores de estado de mudo.	Exigível
Iniciar e terminar a videoconferência.	Exigível
Deve disponibilizar a funcionalidade de “levantar a mão” para interação dos participantes com os apresentadores.	Exigível
Deve prover a funcionalidade de chat de 1:1 ou em grupo.	Exigível
A contratada deve disponibilizar uma ferramenta onde se possa coletar relatórios do sistema, sem a necessidade de absolutamente nenhum tratamento de dados pela contratante e que seja de fácil visualização e entendimento, com gráficos e sessões separadas, contendo ao menos com as seguintes informações:	Exigível
• Relatório diário com o número de novos usuários, reuniões, participantes, e tempo da reunião em um mês.	Exigível
• Reuniões, participantes e tempo de reuniões em um período específico de tempo.	Exigível
• Usuários que não estão ativos em um período específico de tempo.	Exigível
• Reuniões agendadas.	Exigível
• Exibir informações detalhadas sobre espaço utilizado no armazenamento na nuvem.	Exigível
• Exibir as sessões de suporte remoto que foram realizados em um determinado período de tempo.	Exigível
<b>Item 6. Licença de Software as a Service para Equipamentos, do tipo Webinar (Webinar)</b>	
Deve funcionar como Software as a Service (SaaS) com contratação por assinatura anual.	Exigível
Deverá possuir suporte com atendimento 24x7, em português durante o horário comercial e em Espanhol ou Inglês fora do horário comercial, durante o período do contrato o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante.	Exigível
Licenciamento por 12 meses.	Exigível
Hands-on pelo fornecedor representante.	Exigível
Repasse de conhecimento das funcionalidades e operações do software.	Exigível
O software deve ser fornecido com todas as licenças para seu pleno funcionamento junto aos equipamentos dos itens 1 a 4, conforme descrito neste documento	Exigível
Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades e correções de software durante o período de garantia dos produtos.	Exigível
Deve possibilitar a comunicação de videoconferência em alta definição.	Exigível



Deve possuir clientes com compatibilidade para smartphones (Android e iOS) e computadores (Windows, Apple e Linux).	Exigível
Deve permitir a instalação e utilização, de maneira ilimitada, sem a necessidade de licença, dos aplicativos em todos os computadores da empresa, assim como nos dispositivos móveis descritos no item anterior.	Exigível
A solução deve permitir a conexão de pelo menos 1000 (mil) participantes num mesmo Webinar.	Exigível
Deve possibilitar que o usuário inicie uma reunião a qualquer momento, sem a necessidade de interação de terceiros.	Exigível
Deve possibilitar o ingresso em reunião de terceiros (outra plataforma)	Exigível
Deve possibilitar que terceiros ingressem em reunião desta plataforma	Exigível
Deve possuir gerenciamento da solução em ambiente web, disponível via browser padrão de mercado.	Exigível
O gerenciamento em ambiente web, deve estar disponível para usuários e administradores, deve ser possível a definição de privilégios de acesso a funções e permissões.	Exigível
Os usuários da plataforma, que não tiverem perfil de administrador devem ter a possibilidade de realizar o agendamento das reuniões via ambiente web.	Exigível
Deve permitir ao organizador da reunião o bloqueio/desbloqueio das salas de reuniões, não possibilitando novos acessos de participantes enquanto bloqueada.	Exigível
Deve permitir a criação/agendamento de reuniões com senhas de acesso.	Exigível
Deve permitir ao administrador da reunião, criar salas de reunião separadas, paralelas ao desenvolvimento da reunião principal e atribuir participantes a essa sala. Estes devem ter a possibilidade de discussão em separado e ter o retorno à reunião principal ou então por requisição direta do administrador da reunião.	Exigível
Deve permitir configurar sala de espera, para que os participantes não ingressem diretamente na reunião e, possam ser liberados pelo administrador da reunião a sua entrada no ambiente da reunião.	Exigível
A sala de espera deve isolar o participante não possibilitando identificar participantes, áudios, vídeos, arquivos, chats, enquanto estiverem na situação de espera, dentro da sala de espera.	Exigível
Deve possibilitar ao administrador da reunião tornar demais usuários coadministradores.	Exigível
Deve possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, lista de contatos, lista de usuários de AD (Active Directory), emails, lista de endpoints por chamada SIP, lista de salas e também participantes por telefone.	Exigível
Deve permitir ao administrador da reunião poder controlar (ativar e desativar) os microfones (colocar em modo mudo) de todos os participantes, além do seu próprio.	Exigível
Deve permitir ao participante da reunião poder controlar (ativar e desativar) seu próprio microfone (colocar em modo mudo).	Exigível
Deve permitir ao administrador da reunião poder desativar as câmeras de todos os participantes, além da sua própria.	Exigível
Deve permitir aos participantes da reunião poder desativar suas próprias câmeras.	Exigível



Deve permitir ao administrador da reunião poder requisitar a um participante que ative sua câmera.	Exigível
Deve permitir layout de visualização dos participantes no estilo “galeria”.	Exigível
Deve permitir layout de visualização dos participante no estilo “orador ativo”, focalizando em proporção maior o orador e miniaturizando os demais participantes.	Desejável
Deve permitir gravação de reuniões em formato “MP4” ao administrador da reunião, na nuvem ou localmente.	Exigível
Deve disponibilizar espaço ilimitado para armazenamento de chats e das reuniões gravadas em nuvem e retenção pós vencimento de contrato de pelo menos 6 meses. Essa funcionalidade pode ser atendida por solução de terceiros, desde que seja obedecido o armazenamento em nuvem e o tempo de retenção pós vencimento de contrato.	Exigível
Deve permitir adicionar marcação de data/hora na gravação de audio e vídeo.	Desejável
Deve permitir, durante a videoconferência, bate-papo por escrito (chat) entre os participantes da reunião, individualmente ou coletivamente.	Exigível
Deve permitir ao administrador selecionar se os participantes podem/devem trocam mensagens (chat) entre si, individualmente, ou coletivamente, ou restringi-los completamente.	Exigível
Deve permitir transferência de arquivos entre os participantes.	Exigível
Deve permitir o administrador bloquear os participantes da transferência de arquivo.	Exigível
Deve permitir a todos os participantes da reunião compartilhar conteúdo (arquivos, telas, whiteboards, áudios, aplicativos, apresentações, etc), dispostos em seu dispositivo local durante a reunião, inclusive quando utilizando-se de smartphone ou tablets.	Exigível
Deve permitir a todos os participantes que utilizam reações e gestos de solicitar a palavra (raise hand), aplausos, sinal de positivo ou negativo (thumbs up or down).	Exigível
Deve permitir a todos os participantes da reunião compartilhar vídeo de forma streaming, sem necessidade de fazer upload.	Exigível
Deve permitir aos participantes da reunião interagir através do conteúdo compartilhado por outros, fazendo anotações e marcações que todos os participantes possam ver.	Exigível
Deve permitir ao administrador e aos participantes da reunião requisitar o controle remoto (assistência remota) de outro participante via teclado e mouse.	Exigível
Deve possibilitar o live streaming, ou seja, a transmissão multimídia para plataformas de divulgação de mídias, Youtube, Facebook e sistemas customizados de live streaming.	Exigível
A plataforma deve permitir a realização de Seminários Web (WEBINARs), com possibilidade dentre eles de ter ao menos 5 palestrantes/apresentadores, através de licenciamento adquirido.	Exigível
Deve ter a funcionalidade de perguntas e respostas, votações e pesquisas.	Desejável
A aplicação deve possuir criptografia Secure Socket Layer (SSL) e implementar criptografia AES 256-bits.	Exigível
Deve implementar a funcionalidade de single sign-on (SSO).	Exigível
Deve permitir a integração com serviços de calendário do MS Exchange, MS office 365, google calendar e zimbra.	Desejável



Deve prover a funcionalidade de closed caption.	Exigível
Deve possibilitar a utilização do domínio da CONTRATANTE, para inclusão automática de usuários no portal de administração. Caso não exista essa funcionalidade, deve ser ofertado um serviço de HH para realização dessa inclusão de maneira manual.	Exigível
Deve permitir integração com sistemas internos através de chamadas/desenvolvimento REST/API.	Exigível
Deve permitir a conexão de terminais de videoconferência baseados no protocolo SIP, seja em uma única reunião ou em reuniões distintas, através de aquisição de software.	Exigível
Deve possibilitar ao administrador da reunião convidar, antes e durante a reunião, participantes através de envio de e-mail, lista de contatos, lista de usuários de AD (Active Directory), emails, lista de endpoints por chamada SIP, de equipamentos legados ou novos que possuam esse tecnologia, como lista de salas e também participantes por telefone.	Exigível
Deve permitir o agendamento pelas seguintes opções:	Exigível
Deve permitir o agendamento de reuniões através do aplicativo de emails do cliente (outlook, google calendar e zimbra).	Exigível
Deve permitir o agendamento de reuniões, pelo usuário, através do portal de administração.	Exigível
Deve permitir o agendamento de reuniões com senhas, permitindo a participação na reunião somente através da utilização da senha.	Exigível
Deve permitir que sejam criados templates para o agendamento de reuniões com configurações pré-definidas.	Exigível
Deve permitir a consulta de agenda de contatos centralizada e acessível por todos os Terminais de videoconferência gerenciados.	Exigível
Deve permitir que um usuário seja convidado para ingressar em uma reunião que já esteja em andamento ou esteja agendada, através, no mínimo das seguintes opções:	Exigível
URL enviada ao usuário por qualquer participante da reunião.	Exigível
Discagem do número de identificação da sala de reunião virtual através de aplicativo específico.	Exigível
Deve permitir ao host:	Exigível
Promover um participante a apresentador.	Exigível
Colocar e tirar apresentadores de estado de mudo.	Exigível
Iniciar e terminar o WEBINAR.	Exigível
Deve disponibilizar a funcionalidade de “levantar a mão” para interação dos participantes com os apresentadores.	Exigível
Deve prover a funcionalidade de chat de 1:1 ou em grupo.	Exigível
A contratada deve disponibilizar uma ferramenta onde se possa coletar relatórios do sistema, sem a necessidade de absolutamente nenhum tratamento de dados pela contratante e que seja de fácil visualização e entendimento, com gráficos e sessões separadas, contendo ao menos com as seguintes informações:	Exigível
Relatório diário com o número de novos usuários, reuniões, participantes, e tempo da reunião em um mês.	Exigível



Reuniões, participantes e tempo de reuniões em um período específico de tempo.	Exigível
Usuários que não estão ativos em um período específico de tempo.	Exigível
Reuniões agendadas.	Exigível
Exibir informações detalhadas sobre espaço utilizado no armazenamento na nuvem.	Exigível
Exibir as sessões de suporte remoto que foram realizados em um determinado período de tempo.	Exigível
<b>Item 7. Switcher de Produção</b>	
Hands-on pelo fornecedor representante.	Exigível
Repasse de conhecimento das funcionalidades e operações do equipamento.	Exigível
Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração.	Exigível
O equipamento deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para seu pleno funcionamento, conforme descrito neste documento.	Exigível
Deverá possuir garantia de 12 (doze meses) meses no Brasil.	Exigível
Deve ter pelo menos 4 entradas de vídeo do tipo HDMI.	Exigível
Deve ter pelo menos 2 saídas de vídeo.	Exigível
As entradas e saídas de vídeo devem ter resolução de pelo menos 1920x1080 e frequência de 60hz.	Exigível
Deve ter Interface do Computador do tipo USB-C para gravação direta.	Exigível
Deve funcionar com o SO Windows 10.	Exigível
Painel de controle integrado.	Exigível
Painel de controle instalável no Sistema Operacional com controle de câmera incluído.	Exigível
Deve ter pelo menos 1 saída auxiliar.	Exigível
Deve ter pelo menos 2 mineconectores do tipo jack 3,5mm.	Exigível
Deve ter pelo menos 1 entrada de ethernet 1000mbps.	Exigível
Deve ter Streaming direto por ethernet.	Exigível
Mixer de Áudio 6 entradas x 2 mixers de canais.	Exigível
6 entradas x 2 mixers de canais.	Exigível
Liga/Desliga/Audio-Follow-Video selecionáveis por canal, além de controle de ganho separado por canal.	Exigível
Medição de nível e pico. Inclui novas ferramentas Fairlight de aprimoramento de áudio: Compressor, portão, limitador e equalizador paramétrico de seis bandas. Controle de ganho mestre.	Exigível
Deve ter pelo menos 1 Chaveador Upstream.	Exigível
Deve ter pelo menos 1 Chaveador Downstream.	Exigível
Deve ter pelo menos 1 Chaveador Croma Avançados.	Exigível
Deve ter pelo menos 2 Chaveador Linear/Luma.	Exigível



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Estratégica

Deve ter pelo menos 1 Chaveador para Transição.	Exigível
---	----------



## ANEXO B – Justificativas

A Codevasf promove o desenvolvimento e a revitalização das bacias hidrográficas de sua área de atuação com a utilização sustentável dos recursos naturais e estruturação das atividades produtivas para a inclusão econômica e social. Neste contexto, a Companhia necessita de eficiente e contínuo fluxo de informações por meio da utilização de equipamentos de apoio institucional, o qual auxilia todas as atividades precípua deste Órgão e suas tomadas de decisões.

Nova aquisição:

- Equipamento de Videoconferência para Sala de Pequeno Porte
- Equipamento de Videoconferência para Sala de Médio Porte
- Equipamento de Videoconferência para Sala de Grande Porte
- Equipamento de Videoconferência para Auditório
- Licença de Software as a Service para Equipamentos, do tipo Sala (Room)
- Licença de Software as a Service para Equipamentos, do tipo Webinar (Webinar)
- Switch de Produção

Esta aquisição é o resultado de levantamentos efetuados nas localidades pertencentes a estrutura Corporativa da Codevasf, como demonstram os Documentos de oficialização de demandas DODs, peças 7, 10, 11, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 33, 34, 46, 51. Nestes documentos estão relatadas as necessidades de cada Superintendência Regional.

Essa aquisição visa prover à Codevasf bens de TI adequados às suas necessidades institucionais. Além disso, refere-se a bens de TI de uso contínuo, fundamental ao cumprimento de suas competências.

Vale ressaltar que se trata da aquisição de equipamentos de TI cuja necessidade de contratação é frequente, seja devido ao desgaste natural decorrente do uso desses equipamentos, seja pela defasagem tecnológica ou por conta da necessidade do aumento do número de equipamentos existentes. Ademais, é de grande importância o uso de computadores e notebooks mais atualizados pelas diversas áreas de atuação pública, de modo a minimizar riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades.

No caso de bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com especificações técnicas adequadas e atuais, bem como à necessidade de contar com uma garantia contratual adequada e que tenha ampla cobertura nas localidades da empresa.

Por fim, essa aquisição visa atender parte das demandas recebidas pelas áreas meio e fim da Sede, atendendo a estratégia do PEI, PETI e PDTI da Codevasf, demonstrando o planejamento das ações de TI que são consideradas importantes para cumprimento da missão institucional.

### Alinhamento Estratégico

• A presente demanda encontra guarita nos seguintes instrumentos quanto ao seu alinhamento estratégico:

1. No PEI 2022-2026 nas Perspectivas:

No tocante ao alinhamento estratégico ao PEI 2022-2026, não temos óbices ao alinhamento estratégico desta Demanda às Perspectivas do referido PEI informado pela 13ª GGR no DOD em epígrafe, a saber:

- Processos Internos, objetivo OE7 - Promover a Comunicação Integrada e Estratégica; e
- Processos Internos, objetivo OE8 - Modernizar a Estrutura Corporativa de TI

2. Nos objetivos estratégicos do PETI 2023-2027:

Na análise do alinhamento estratégico ao PETI 2023-2027, concordamos com o alinhamento estratégico desta Demanda aos Objetivos Estratégicos do referido PETI informado pela 13ª/GGR no DOD em epígrafe, a saber:



- OETI05 - Promover o relacionamento e a comunicação da TI, através da iniciativa IETI13 - Promover a integração das unidades de TI da Sede (AE/GTI) com as unidades de TI das Superintendências Regionais;
  - OETI06 - Padronizar e Fortalecer a infraestrutura de TI, através da iniciativa IE17 – Fornecer equipamentos (hardwares e softwares) compatíveis com as necessidades de cada área; e
  - OETI08 - Garantir a gestão e a execução dos recursos orçamentários de TI, através da iniciativa IETI20 - Projetizar todas as ações que tenham previsão de uso orçamentário.
3. Corresponde à Meta 2.2.03 - Aquisição de equipamentos de videoconferência

#### **Da adoção pelo uso do Pregão Eletrônico (Sistema de registro de Preços - SRP)**

A adoção do Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços - SRP, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Com SRP a aquisição seria por necessidade de cada localidade (Sede/Superintendências/Escritórios), uma vez que há uma constante demanda de aquisições de equipamentos e entregas parceladas sem, contudo, haver uma previsibilidade dessas aquisições, conforme Art. 3º, **Inciso I, II e IV** do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração"*

Os bens objeto desta contratação se classificam como bens ou serviços comuns, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Permite Participação de Consórcios: Não** – Por se tratar de fornecimento de licenças e equipamentos comuns, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

**Critério de Julgamento: Menor preço global por grupo** – Justifica-se pela maior economicidade e vantajosidade para a administração pública.

**Sustentabilidade Ambiental:** Serão atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

**Justificativa de reserva de cota exclusiva em item de até 80.000,00 para microempresas e empresas de pequeno porte ou Sociedade Cooperativa:** Considerando que o objeto da presente licitação é dividido em itens e grupo de itens e que não haverá prejuízo para o conjunto do fornecimento, em atendimento a legislação vigente será permitido a cota exclusiva para o item 7, conforme planilhas de quantidades anexas.

**Justificativa para o agrupamento de itens:** os itens 1 a 6 formam um grupo devido a serem itens que se complementam, devem ser compatíveis entre si. Caso separados, podem ser incompatíveis e a solução não funcionará.

**Das Permissões a Adesões (CARONA) ao SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):** Serão aceitas adesões (carona) para garantir os princípios da economicidade na administração pública em razão da otimização do processo de contratação.

**Dos participantes:** Em virtude da celeridade do processo licitatório e da execução orçamentária do ano vigente, não serão aceitos participes neste processo licitatório.

**Da Fonte de Recursos:** Os recursos orçamentários, caso ocorra esta aquisição, serão informados no ato da



contratação, com base no parágrafo 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Permite Subcontratação:** Não será aceito a subcontratação devido à impossibilidade de parcelamento do item contratado.

**Valor Estimado:** Público, conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Garantia Contratual/Garantia de Execução (Caução):** devido ao valor elevado do objeto licitado e o tempo de garantia do produto a ser fornecido, que será de 60 meses, faz-se necessária a caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Garantia Objeto:** A garantia do objeto será de 60 meses, contada a partir do aceite do fiscal do contrato com a confirmação do seu pleno funcionamento. A garantia visa manter atualizado o hardware/firmware, softwares e qualquer item que apresentar defeito durante a garantia do objeto.



## **ANEXO C**

### **ESCOPO DE FORNECIMENTO E PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS**

Ampla Concorrência						
Grupo	Item	CAMAT/ CATSER	Nome	Valor Unitário Máximo	Qtd.	Valor Total Máximo
1	1	234769	Equipamento de Videoconferência para Sala de Pequeno Porte	RS 13.907,73	36	RS 500.678,28
	2	234769	Equipamento de Videoconferência para Sala de Médio Porte	RS 23.169,00	25	RS 579.225,00
	3	234769	Equipamento de Videoconferência para Sala de Grande Porte	RS 44.870,50	15	RS 673.057,50
	4	234769	Equipamento de Videoconferência para Auditório	RS 130.108,47	2	RS 260.216,94
	5	27502	Licença de Software as a Service para Equipamentos, do tipo Sala (Room)	RS 1.930,87	76	RS 146.746,12
	6	27502	Licença de Software as a Service para Equipamentos, do tipo Webinar (Webinar)	RS 5.941,47	2	RS 11.882,94
				TOTAL:		RS 2.171.806,78
Cota Exclusiva						
Item		CAMAT/ CATSER	Nome	Valor Unitário Máximo	Qtd.	Valor Total Máximo
	7	122971	Switcher de Produção	RS 3.666,70	2	RS 7.333,40
				TOTAL:		RS 7.333,40

**METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DA CODEVASF  
MATRIZ DE RISCOS**

Código / Sigla: 2.2.3.  
Nome do Projeto: 2.2.3. Solução de Videoconferência  
Líder de Projeto: Rui Ramos de Andrade Lima Bisneto

Nº	Categoria	Tipo	Descrição do Risco	Consequência	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Severidade	Ação	Gatilho	Resposta ao Risco	Responsável	Status
01	Operacional	Negativo	Demora nos trâmites internos do processo administrativo	Atraso no cronograma	Medio	Alto	Alta	Mitigar	Trâmite fora do período previsto no cronograma	Identificar a área onde está o processo administrativo, conversar e pedir celeridade	Ana Paula Lima Rocha Soares	Aberto
02	Operacional	Negativo	Prazo insuficiente para a adequada realização do planejamento de contratação	Atraso no processo de contratação	Baixa	Baixo	Baixa	Mitigar	Demora na designação do responsável pelo processo	Designar responsável e busca de suporte de outros empregados e chefia	Carlos Magno Barbosa	Aberto
03	Orçamentário	Negativo	Contratação de fornecedor com com baixa qualificação técnica	Baixa qualidade na entrega de demandas	Medio	Alto	Alta	Mitigar	Falta de empresa no mercado	Realizar chamamento público para atrair interessados e nivelar expectativas do contratante e do mercado.	Equipe do Projeto	Aberto
04	Operacional	Negativo	Falta de profissionais no mercado para atender os requisitos do contratante	Baixa qualidade na entrega de demandas	Medio	Medio	Medio	Mitigar	Falta de profissionais no mercado	Identificar procedimentos de contorno	Equipe do Projeto	Aberto
05	Técnico	Negativo	Especificação incompleta ou incorreta de solução desejada	Baixa qualidade na entrega de demandas	Baixa	Medio	Baixa	Mitigar	Direcionamento indevido do objeto	Identificar procedimentos de contorno	Carlos Magno Barbosa	Aberto
06	Operacional	Negativo	Licitação deserta ou fracionada	Queda na qualidade dos serviços, comprometendo os benefícios da contratação; e Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio.	Medio	Alto	Alta	Mitigar	Período e localidade de publicação do processo licitatório e ausência de lances.	Reavaliação dos itens e quantitativos que serão adquiridos no projeto e reabertura do processo licitatório	Carlos Magno Barbosa	Aberto
07	Operacional	Negativo	Atraso ou suspensão da licitação	Atraso e/ou impossibilidade de finalização do processo de contratação; Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio.	Medio	Medio	Medio	Mitigar	Demora na confecção dos anexos, demora na análise dos documentos e demora nos trâmites processuais	Identificar a área onde está o processo administrativo, conversar e pedir celeridade	Carlos Magno Barbosa	Aberto
08	Operacional	Negativo	Falha na estimativa de preços	Atraso e/ou impossibilidade de finalização do processo de contratação; Elevação dos preços de solução em virtude da especificação restritiva e/ou inadequada do objeto; e Atraso e/ou impossibilidade de atendimento às necessidades de negócio.	Baixa	Medio	Baixa	Mitigar	Ausência de lances na licitação ou ausência de obtenção de cotação de preços	Reavaliar especificações, realizar nova cotação e submeter à Gerência de Custos	Carlos Magno Barbosa	Aberto
09	Operacional	Negativo	Não adquirir os itens do processo licitatório	Interrupção da videoconferência	Medio	Alto	Alta	Mitigar	Decisão administrativa de buscar outros fornecedores	Reavaliar especificações, realizar nova cotação e submeter à Gerência de Custos	Carlos Magno Barbosa	Aberto
10	Operacional	Negativo	Possíveis interessados desistirem de participar por desconhecer o instrumento	Não encontrar empresas interessadas	Baixa	Medio	Baixa	Mitigar	Decisão administrativa de buscar outros fornecedores	Realizar reunião de início do processo ressaltando os características contratuais próprias	Equipe do Projeto	Aberto
11	Operacional	Negativo	Atrair fornecedores que não atendem ao objetivo definido pelo contratante	Excesso de propostas superficiais	Baixa	Medio	Baixa	Mitigar	Não escolher os potenciais fornecedores com maiores chances de sucesso.	Utilizar, múltiplos critérios de seleção para estimar as chances de sucesso dos potenciais fornecedores.	Equipe do projeto	Aberto
12	operacional	Negativo	Falta de viabilidade econômica e financeira da contrata	Entrega de nível de serviço deficitário	Baixa	Baixo	Baixa	Eliminar	Executar qualificação econômica e financeira, nos termos da lei, na fase de habilitação.	Verar, justificadamente, a participação de empresas em recuperação judicial.	Anna Claudia	Aberto
13	Técnico	Negativo	Não atendimento dos níveis mínimos de serviços	Não atendimento aos requisitos de negócio	Alta	Alto	Alta	Mitigar	Realizar as intervenções que forem necessárias para o restabelecimento imediato do atendimento e dos serviços.	Prever sanções pelo descumprimento Níveis	Fiscal do processo	Aberto
14	operacional	Negativo	Restrição à competitividade	Direcionamento indevido do objeto	Baixa	Baixo	Baixa	Mitigar	Supressão dos critérios restritivos	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários da contratação	Equipe do projeto	Aberto
15	operacional	Negativo	Impugnação ou interposição de recurso	Impossibilidade de contratação	Alta	Alto	Alta	Mitigar	Atraso no processo de contratação	Elaborar e revisar criteriosamente os anexos de planejamento de contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe do projeto	Aberto
16	Técnico	Negativo	Interrupção de execução ou rescisão do contrato	Descontinuidade de aquisição de equipamentos e de cessão temporária de licença de software	Baixa	Baixo	Baixa	Mitigar	Comprometimento dos serviços prestados	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscal do contrato	Aberto
17	Técnico	Negativo	Descontinuidade do tipo de equipamento/software ao longo dos anos	Descontinuidade da aquisição de equipamentos e de cessão temporária de licença de software	Baixa	Medio	Baixa	Mitigar	Comprometimento dos serviços prestados	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscal do contrato	Aberto
18	Técnico	Negativo	Aumento do valor do dolar	Aumento do preço dos equipamentos e das licenças	Medio	Medio	Medio	Mitigar	Varição do dolar em relação ao real	—	Fiscal do contrato	Aberto
19	Técnico	Positivo	Diminuição do valor do dolar	Diminuição na qualidade de entrega	Baixa	Baixo	Baixa	Mitigar	Varição do dolar em relação ao real	—	Fiscal do contrato	Aberto

**Tabela de Severidade**

Probabilidade	Impacto		
	Baixa	Medio	Alto
Baixa	Baixa	Baixa	Baixa
Medio	Baixa	Medio	Alto
Alto	Baixa	Medio	Alto



## **ANEXO E**

## **PROPOSTAS**

Ampla Concorrência						
Grupo	Item	CAMAT/ CATSER	Nome	Valor Unitário Máximo	Qtd.	Valor Total Máximo
1	1	234769	Equipamento de Videoconferência para Sala de Pequeno Porte		36	
	2	234769	Equipamento de Videoconferência para Sala de Médio Porte		25	
	3	234769	Equipamento de Videoconferência para Sala de Grande Porte		15	
	4	234769	Equipamento de Videoconferência para Auditório		2	
	5	27502	Licença de Software as a Service para Equipamentos, do tipo Sala (Room)		76	
	6	27502	Licença de Software as a Service para Equipamentos, do tipo Webinar (Webinar)		2	
				TOTAL:		
Cota Exclusiva						
Item		CAMAT/ CATSER	Nome	Valor Unitário Máximo	Qtd.	Valor Total Máximo
	7	122971	Switcher de Produção		2	
				TOTAL:		